



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 2025

**“Altera a redação do artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 04, de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre a benefícios eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Senador Firmino/MG, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. Gustavo de Castro Fernandes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 e 12, V da Lei Complementar nº 04, de 29 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, a ser ofertado em bens materiais, serviços e, ou em pecúnia, destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

(...)

**§ 3º** Quando concedido na forma de pecúnia, o auxílio funeral terá o valor de até 01 (um) salário mínimo e ½ (meio) vigente à data do requerimento, e deverá ser pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação."

**Art. 12** São documentos essenciais para a concessão do benefício por razão da morte, além dos elencados no Art. 5º desta Lei:

(...)

V- Nota em papel timbrado pela funerária licitada ou contratada que comprove os serviços prestados assinada pelo responsável do falecido.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01/05/2025.

Senador Firmino, 09 de julho de 2025

- A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.
- A Leitura do Projeto de Lei Complementar foi realizado em Sessão extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2025.
- Já a 1ª votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, momento em que todos vereadores votaram a favor. Na oportunidade, o vereador Geovani pediu interstício do referido projeto, que foi aceito pelo presidente da Casa, em 2ª votação do Projeto de Lei Complementar 07 de 2025 foi aprovado por todos os vereadores presentes.

GERALDO  
DONIZETTI  
LOPES:75338971615

Assinado de forma digital por  
GERALDO DONIZETTI  
LOPES:75338971615  
Dados: 2025.07.09 09:58:10  
-03'00'

**GERALDO DONIZETTI LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

